



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

LEI MUNICIPAL Nº 244/98, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.998.

"CRIA A PROMOÇÃO INTITULADA SERVIDOR DESTAQUE."

ELIO TROMBETTA, Prefeito Municipal de Engenho Velho, RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 81, Inc. IV, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica criada a promoção "Servidor(a) Destaque" entre os servidores integrantes do quadro de pessoal do Município de Engenho Velho.

§ 1º - Para efeito desta Lei, só estarão incluídos nesta promoção, os servidores públicos municipais efetivos, exercendo qualquer função;

§ 2º - Não poderão ser votados os Secretários, os Vereadores, o Prefeito e o Vice-Prefeito.

Art. 2º - O(a) "Servidor(a) Destaque" será aquele que obtiver maior número de sufrágios através de voto secreto, de todos os integrantes do quadro de pessoal, dos Vereadores, dos Secretários, do Prefeito, do Vice-Prefeito e de todos os contribuintes que desejarem votar mediante apresentação de um comprovante de pagamento de qualquer taxa ou imposto municipal, na primeira quinzena de outubro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

Art. 3º - O Município de Engenho Velho destinará espaço no prédio da Prefeitura Municipal, onde será instalada a Galeria, com a colocação da fotografia, com moldura, para homenagear o(a) "Servidor(a) Destaque" de cada ano.

Art. 4º - O(a) Servidor(a) Destaque receberá no dia do Servidor Público, Diploma de Honra am Mérito.

Art. 5º - Decreto do Prefeito Municipal poderá regulamentar outros detalhes que forem considerados necessários.

Art. 6º - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO  
VELHO, aos 26 de novembro de 1.998.

ELIO TROMBETTA  
PREF. MUNICIPAL

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.

Carlos Ney Agostini

Sec. Mun. de Adm.